

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Itajubá torna público que concedeu à empresa FLAVIO DAVI DE OLIVEIRA MARTINS & CIA LTDA CNPJ nº 07.292.072/0001-07, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio do processo administrativo nº 08320/2021, LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO nº 002/2021 com validade de 10 (dez) anos, vencimento em 10/06/2031, para a(s) atividade(s) de *“Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil”*, localizada na Rodovia Itajubá – Poços de Caldas, s/n, bairro Açude, Itajubá/MG, conforme anexo a seguir.

Ricardo Augusto Corrêa Ferreira
Secretário Municipal de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEA
Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMUMA
Diretoria de Meio Ambiente



CERTIFICADO Nº 002/2021
LICENÇA DE OPERAÇÃO

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, no uso de suas atribuições, baseada na Lei Federal Complementar nº 140/2011, na Política Nacional de Meio Ambiente - Lei nº 6.938/1981, na Política de Proteção, de Conservação e de Controle do Meio Ambiente - Lei Municipal nº 2.473/2003, na Resolução CONAMA nº 237/1997, no art. 2º, inciso II-d da Resolução CONAMA nº 369/2006, no Código Florestal Brasileiro – Lei nº 12.651/2012, no Código Florestal Mineiro – Lei nº 20.922/2013, nas Deliberações Normativas COPAM nº 217/2017 e nº 213/2017 e demais normas específicas, por meio de sua Diretoria de Meio Ambiente, concede ao empreendimento **FLAVIO DAVI DE OLIVEIRA MARTINS & CIA LTDA**, CNPJ nº 07.292.072/0001-07, localizado no imóvel denominado Gleba III – Vargem do Piranguinho, Rodovia Itajubá – Poços de Caldas, s/n, km 159, bairro Açude, CEP 37500-970, município de Itajubá/MG, **LICENÇA DE OPERAÇÃO** para a atividade EXTRAÇÃO DE AREIA E CASCALHO PARA UTILIZAÇÃO IMEDIATA NA CONSTRUÇÃO CIVIL (produção bruta de 30.000 m³/ano - processo DNPM nº 832.393/2012) no Rio Sapucaí (Resolução de Outorga ANA nº 557/2016, Documento nº 00000.029857/2016-87), atividade enquadrada em Classe 3 sob o código A-03-01-8, autorizando sua operação de acordo com os planos e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e condicionantes do anexo dessa licença, conforme processo administrativo SEMEA nº 08320/2021.

SEM CONDICIONANTES

COM CONDICIONANTES

(licença válida somente acompanhada das condicionantes no verso).

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações de qualquer natureza.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 10/06/2031.

Itajubá, 10 de junho de 2021.

Ricardo Augusto Corrêa Ferreira
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEA
Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMUMA
Diretoria de Meio Ambiente

Nº PROCESSO TÉCNICO:
08320/2021

Pág. 01/05

ANEXO I**CONDICIONANTES DO CERTIFICADO Nº 002/2021 – LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Empreendedor: FLAVIO DAVI DE OLIVEIRA MARTINS

Empreendimento: FLAVIO DAVI DE OLIVEIRA MARTINS & CIA LTDA

CNPJ: 07.292.072/0001-07

Endereço: Rodovia Itajubá – Poços de Caldas, Sítio Gleba III, km 159, bairro Açude, Itajubá/MG.

Nº processo DNPM: 832.393/2012

Atividade: Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil.

Códigos DN nº 217/2017: A-03-01-8

Validade da licença: 09/06/2031

Item	Descrição da condicionante	Prazos
01	Dar continuidade a recomposição das áreas de APP com dimensão total de 0,5291 ha (5.291 m ²) dentro dos limites da propriedade, localizadas na faixa marginal esquerda do Rio Sapucaí (vide Fig. 1 deste anexo), conforme detalhes a seguir: <ul style="list-style-type: none">• Manutenção da cerca de 3 (três) fios de arame farpado e mourões de 3 (três) em 3 (três) metros;• Os tratos silviculturais e demais manutenções necessárias deverão ser feitos por um período de, no mínimo, 5 (cinco) anos.	Isolamento: Durante a vigência dessa licença Tratos silviculturais: Até 31/12/2024
02	Manter isolada a Área em Regeneração de 0,4327 ha (vide Fig. 1 deste anexo), através da manutenção da cerca com 3 (três) fios de arame farpado e mourões de 3 (três) em 3 (três) metros.	Durante a vigência dessa licença
03	Instalar paliçadas na interface entre a área de deposição de areia e a área de Recomposição 2.	Até 31/07/2021
04	Instalar duas placas de cunho educacional e técnico a ser disposta em local estratégico, com dimensão de 2 x 2 metros, sendo que o <i>layout</i> deverá ser definido pela SEMEA, e instalar placas identificação nas áreas de APP e Reserva Legal.	Até 10/09/2021
05	Realizar o umedecimento periódico da área do porto e da estrada de acesso durante a operação da atividade. Conservar as estradas de acesso evitando focos de processos erosivos promovidos pelo tráfego de caminhões que transportam areia.	Durante a vigência dessa licença

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEA
Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMUMA
Diretoria de Meio Ambiente

Nº PROCESSO TÉCNICO:
08320/2021

Pág. 02/05

06	<p>A unidade de apoio constituída por escritório, copa, banheiro e almoxarifado deverá ser construída respeitando-se o que segue:</p> <ul style="list-style-type: none">• Dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos da construção civil (RCC), mediante apresentação de comprovante ou nota fiscal;• Instalar sistema de tratamento de efluente sanitário;• O local de armazenamento de produtos e resíduos perigosos deverá ser dotado de piso impermeável, cobertura e bacia de contenção; <p>Enviar a SEMEA relatório fotográfico de conclusão das obras.</p>	Durante a vigência dessa licença
07	<p>Manutenção do sistema de decantação através da remoção periódica da areia sedimentada, para melhoria da qualidade do efluente lançado no rio.</p>	Durante a vigência dessa licença
08	<p>Realizar a manutenção do direcionamento das águas ao sistema de decantação, de modo a impedir que as mesmas atinjam a APP. Realizar o controle efetivo de vazamentos de polpa mineral em APP a partir da tubulação de sucção.</p>	Durante a vigência dessa licença
09	<p>A draga deverá operar com seu tanque de armazenamento de combustível (diesel) dotado de bacia de contenção estanque.</p>	Durante a vigência dessa licença
10	<p>Realizar a sucção da polpa mineral no centro da calha do curso d'água, de forma que não provoque a erosão das margens.</p>	Durante a vigência dessa licença
11	<p>Realizar a manutenção de veículos e máquinas em oficinas mecânicas regularizadas ambientalmente.</p>	Durante a vigência dessa licença
12	<p>Os trabalhadores deverão fazer uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs – adequados a proteção auditiva.</p>	Durante a vigência dessa licença
13	<p>Caso ocorra a instalação de tanque aéreo de combustível, a área deverá ser dotada de piso impermeável e canaletas direcionando as águas à uma Caixa de Separação Água e Óleo – CSAO.</p>	Durante a vigência dessa licença
14	<p>Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.</p>	Durante a vigência da licença.
15	<p>Reabilitação total da área do empreendimento após término da atividade minerária, com retirada dos bancos de areia e recomposição paisagística.</p>	Quando da desativação do empreendimento.



Figura 1: Área em recomposição (verde) e em regeneração natural (setas).

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas nas condicionantes poderão sofrer alterações a critério da equipe técnica da SEMEA, face ao desempenho apresentado;
- Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pela SEMEA;
- As notas fiscais de venda e/ou comprovantes de destinação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização;
- Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 307/2002 e nº 348/2004 e Decreto Municipal nº 5.762/2015;
- O descumprimento de qualquer condicionante sem justificativa prévia a SEMEA culminará em sanções administrativas ao empreendimento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEA
Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMUMA
Diretoria de Meio AmbienteNº PROCESSO TÉCNICO:
08320/2021

Pág. 04/05

ANEXO IIPrograma de Automonitoramento da Licença de Operação do empreendimento
FLAVIO DAVI DE OLIVEIRA MARTINS & CIA LTDA**1. RESÍDUOS SÓLIDOS**

Enviar **semestralmente** à SEMEA a Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR submetida ao Sistema MTR – MG, devidamente impressa, conforme prazos estabelecidos pelo art. 16 da DN COPAM nº 232/2019, que menciona:

- I. Até o dia 28 de fevereiro de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR – MG, a DMR abrangendo o período de 1º de julho a 31 de dezembro do ano anterior;
- II. Até o dia 31 de agosto de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de janeiro a 30 de junho do ano em curso.

A Tabela 1 abaixo apresenta a relação dos resíduos sólidos identificados.

Tabela 1 – Resíduos sólidos gerados pelo empreendimento.

RESÍDUO	ORIGEM	NBR 10.004	Armazenamento temporário	Destinação final
Resíduos retidos no peneirão	Processo produtivo	IIB	Depósito externo	Manutenção de estradas rurais
Areia suja	Sistema de decantação	IIB	Depósito externo	Aterros e calçamentos
Resíduos sólidos comuns	Escritório, refeitório e sanitários	IIA	Depósito externo coberto	Serviço de coleta pública
Embalagens vazias	Abastecimento e manutenção da draga; pequenas reparações	I	Bombonas armazenadas em local coberto e impermeável.	Reutilização; reciclagem
Materiais contaminados				Empresa especializada em resíduos perigosos
Sucata metálica	Pequenas reparações	IIA	Depósito externo	Reciclagem
Papel/papelão e plásticos	Escritório	IIA	Depósito externo coberto	Reciclagem
Pneus	Veículos	IIB	Depósito externo coberto	Reciclagem

(*) A destinação final deve ser realizada por empresas devidamente regularizadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEA
Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMUMA
Diretoria de Meio Ambiente

Nº PROCESSO TÉCNICO:
08320/2021

Pág. 05/05

2. ELUENTES LÍQUIDOS

2.1 Da execução das análises

Local de amostragem	Parâmetros mínimos	Frequência de análise
Na entrada e saída do sistema de tratamento dos efluentes sanitários ⁽¹⁾	DBO, DQO, pH, óleos e graxas, substâncias tensoativas, sólidos em suspensão totais e sólidos sedimentáveis.	A cada dois anos
Na entrada e saída da caixa de decantação compartimentada	Óleos minerais, materiais sedimentáveis, e sólidos em suspensão totais.	Semestral

⁽¹⁾ O Plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros, poderá ser realizada amostragem simples.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA*, última edição.

2.2 Dos relatórios

Enviar **semestralmente** à SEMEA, a partir de 10/12/2021, os laudos de análise físico-química realizados no período nos locais de amostragem elencados na tabela anterior.

O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório a comprovação de acreditação junto ao INMETRO ou reconhecimento de competência junto a Rede Metrológica de Minas Gerais do laboratório responsável pelas determinações bem como da empresa responsável pela emissão dos certificados de calibração dos equipamentos de medição, conforme determinação da DN COPAM nº 216/2017.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Os resultados deverão ser armazenados e utilizados posteriormente como instrumento para o acompanhamento das alterações na qualidade da água.